



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE Nº 106, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre o preenchimento, pelas Prefeituras, de Cargos de Direção e Secretaria Escolar nas unidades que menciona.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Parecer CEE/BA 181/98, exarado no Processo CEE-194/98,

RESOLVE:

Art. 1º - É da competência do Poder Executivo Municipal determinar o grau de organização e o processo administrativo a ser adotado nas unidades escolares de sua rede, integrantes do Sistema de Ensino.

Art. 2º - No preenchimento dos cargos, dentre outros, de Diretor e Secretário Escolar, deverão ser observados os requisitos legais quanto à formação educacional e autorização específica exigida para os seus titulares..

Art. 3º - Na impossibilidade de cumprimento do disposto no artigo anterior, especialmente nos casos de escolas localizadas na periferia e zona rural, as funções de Diretor e Secretário Escolar, poderão ser exercidas por profissionais do quadro do magistério em caráter temporário, desde que atendam uma das condições relacionadas nos itens 1 a 6 do artigo 2º da Resolução CEE-599/79, pela autoridade competente.

Art. 4º - A designação, nos casos mencionados no artigo 3º desta Resolução, será para responder pelo expediente, até que haja condições para preenchimento dos cargos com pessoal especificamente habilitado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, Sala das Sessões, 15 de setembro de 1998

Cons. José Rogério da Costa Vargens
Presidente CEE